





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

PROCESSO: 721948/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços

• TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DA FORMA DE EXECUÇÃO: Regime de Execução- presente serviço terá regime de execução indireta por preço unitário.

• MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:NÃO

• RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO

• EXIGE AMOSTRA: NÃO

• **DATA:** 20/07/2021

• **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)

• ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O Valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 5.539.305,12** (cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e doze centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 319/2021.







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

Sumário

1.	PREÂMBULO	4
2.	DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	5
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	б
5.	DO CREDENCIAMENTO	10
6.	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	11
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
8.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
9.	DA SESSÃO	25
10.	DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	29
11.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	34
12.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	35
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	36
14.	DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	36
15.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	42
16.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO	43
17.	DA SUBCONTRATAÇÃO	43
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	43
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	45
20.	DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	46
	DO PAGAMENTO	
23.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	46
24.	Advertência;	47
25.	Multa;	47
26.	DAS CONDIÇÕES GERAIS	50
27.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	50
28.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	50
29.	DO FORO	51
30.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:	52
A	NEXO I – TERMO DE REFERENCIA	53
A	NEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS	79







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 721948/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº.	18/2021
ANEXO III – MODELO DECLARA	ÇÕES CONSOLIDADA	80
ANEXO IV – MODELO - REQUERI	IMENTO DE BENEFÍCIO	82
ANEXO V- TRATAMENTO DIFERI	ENCIADO	84
ANEXO VI – MODELO DE FICHA	CADASTRAL	85
ANEXO VII - ATA DE REGISTRO	DE PREÇOS XX/2021	85
ANEXO VIII – MINUTA DO CONT	TRATO	99





	Licitação PMVG
F	is
F	is

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 721948/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 18/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio da pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa "ABERTO" com critério de julgamento MENOR PREÇOPOR LOTE, para prestação de serviços.
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.3. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	20/07/2021 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	20/07/2021 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	15/07/2021 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- **1.3.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, ou de qualquer outra sessão pública (diligencia, recursos, etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.
- 1.5. O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, das 13h às 17h sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V D VV	NIO	721	040	/つへつ1
FRUC.	AUM.	IN .	<i>1</i> Z I	740	ZUZI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- 1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 1.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 1.8. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.9. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

1.10. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.10.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº Nº13/2021(Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.1. DESCRIÇÃO DO LOTE, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.1.1. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.2. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

- **2.2.1.** O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 5.539.305,12** (cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e doze centavos).
- **2.2.2.** A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	ADM.	Nº.	721	948	/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

2.2.3. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência.

2.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.4.1 Regime de Execução- presente serviço terá regime de execução indireta por preço unitário.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇOPOR LOTE, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **3.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 3.3. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.
- **3.4.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT(Secretaria de Saúde) ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 3.5. É facultada o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93 e art. 26, §9° da Lei n° 10.024.
- **3.6.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- **4.2.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site <u>www.bllcompras.org.br</u>. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 7 a 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- **4.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.3. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- **4.3.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- **4.3.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulame conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V D VV	NIO	721	040	/つへつ1
FRUC.	AUM.	IN .	<i>1</i> Z I	740	ZUZI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **4.3.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- **4.3.4.** Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 6 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 6.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- **4.4.1.** Empresa suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- **4.4.2.** Empresa declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **4.4.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **4.4.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- **4.4.5.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **4.4.6.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **4.4.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **4.4.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.9.** Empresa impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 4.4.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta





	Licitação PMVG
FI	s
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	ADM.	Nº.	721	948	/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- **4.5.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no **edital.**
- **4.5.3.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **4.5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).
- **4.5.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital,





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	ADM.	Nº.	721	948	/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital**.

- **4.5.5.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **4.5.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **4.5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4.6. DAS COTAS E DOS BENEFICIOS ÀS ME, EPP E MEI

4.6.1. A presente licitação constitui-se em **02(dois) lote**, sendo de ampla concorrência:

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9°, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- **6.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.
- 6.2. As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsvg@outlook.com", devidamente instruídos, (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.3.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **6.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.7.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.8.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 6.1.
- 6.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- **6.10.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, <u>EXCLUSIVAMENTE</u> por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3.** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **7.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores (CRC) do município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- 7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.10.** A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.11.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.11.1.2. Marca;
 - **7.11.1.3**. Fabricante;
 - 7.11.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **7.11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.11.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V D VV	NIO	721	040	/つへつ1
FRUC.	AUM.	IN .	<i>1</i> Z I	740	ZUZI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

- 7.11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.11.5.** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 7.11.6. A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "MARCA PRÓPRIA".
- 7.11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- **7.11.8.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 7.11.9. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.1.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.1.2.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para analise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- **8.1.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação deste





	Licitação PMVG
FI	s
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

município, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- 8.1.3.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- **8.1.3.2.** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- **8.1.3.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **8.1.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- **8.1.4.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- **8.1.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **8.1.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **8.1.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **8.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 ou;
 - **b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - **b.1).** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





	Licitação PMVG
F	is
F	is

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	ADM.	Nº.	721	948	/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.1.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- **8.1.10.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **8.1.11.** Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

8.2. DAS CERTIDÕES E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- **8.2.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- **8.2.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, o CRC deverá ser anexado no campo "Outros Documentos" da plataforma. (Art. 26, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.2.1.3.** As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **8.2.5** deste edital bem como as declarações do item **8.2.6.**
- 8.2.1.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica FACULTADO a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- 8.2.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V D VV	NIO	721	040	/つへつ1
FRUC.	AUM.	IN .	<i>1</i> Z I	740	ZUZI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **8.2.2.3.** No caso de **Empresário Individual –EI** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2.4. No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.2.2.5. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- **8.2.2.6.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **8.2.2.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- **8.2.2.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.2.2.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **8.2.2.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

8.2.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **8.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso(**CNPJ**).
- 8.2.3.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **8.2.3.3.** Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, **(CNDT)** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V D VV	NIO	721	040	/つへつ1
FRUC.	AUM.	IN .	<i>1</i> Z I	740	ZUZI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.2.3.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - **a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
 - **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 8.2.3.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

8.2.3.5.1.FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.5.2. **ESTADUAL**:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

OBS: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.5.3. MUNICIPAL:

a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V D VV	NIO	721	040	/つへつ1
FRUC.	AUM.	IN .	<i>1</i> Z I	740	ZUZI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- **8.2.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)
- 8.2.3.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, conforme o Anexo V deste edital.
- **8.2.3.7.1.**A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- 8.2.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.2.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **8.2.3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 721948/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 18/2021

- 8.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - **a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **8.2.4.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:
 - 8.2.4.2.1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
 - **b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- 8.2.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2° da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) n° 2018/NBCTSP16).
- **8.2.4.4.** Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** deverão ser apresentados com as seguintes peças e características:
 - 8.2.4.4.1. Empresas de qualquer forma societária, exceto S/A:





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- 1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal;
- 2) Termos de abertura e encerramento do livro Diário, que foi transcrito o balanço (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa);
- 3) Deverá estar devidamente registrado/protocolado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- **4)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação Registro digital". (IN).
- 5) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

8.2.4.4.2. Quando se tratar de empresas S/A:

- 1) Balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);
- 2) Cópia da Publicação do Diário Oficial;
- **3)** Cópia da Publicação em Jornal; art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76).
- 8.2.4.5. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento e do "Recibo de entrega", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações da sua autenticação e número de recibo (DECRETO 8.683/2016).
- **8.2.4.6.** As empresas **recém constituídas** cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- **8.2.4.7.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764,





	Licitação PMVG
FI	s
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- **8.2.4.8.** As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- **8.2.4.9.** É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.2.4.10. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 8.2.4.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.
- 8.2.4.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **8.2.4.13.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 8.2.4.14. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 8.2.4.15. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.2.5.1** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- **8.2.5.2** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser autenticado em cartório.





	Licitação PMVG
FI	s
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	ADM.	Nº.	721	948	/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **8.2.5.3** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- **8.2.5.4** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- **8.2.5.5** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

8.2.6. DAS DOCUMENTAÇÕES ESPECÍCIAS:

- 8.2.6.1 Juntamente com a proposta a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá anexar no campo documento pós disputa as seguintes documentações:
- 8.2.6.2 Licença de localização e Funcionamento;
- 8.2.6.3 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
- **8.2.6.4 Comprovante de inscrição** no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- **8.2.6.5** Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;
- **8.2.6.6** Apresentar corpo clínico profissional médico(s) especializado(s) conforme exigência da legislação para o procedimento ofertado.
- **8.2.6.7** Deverão ser apresentados em todas as áreas: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de <u>especialização específica</u> reconhecida pelos órgãos de controle e registro no conselho de classe e/ou prova de títulos.
- **8.2.6.8** Declaração de capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS, com quantitativo diário, mensal e anual. Deverá conter descrição dos procedimentos, capacidade de execução dos procedimentos diário, mensal e anual que será ofertado ao SUS.

8.2.7. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **8.2.7.1. Declarações,** em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:
- **8.2.7.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **8.2.7.3. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- **8.2.7.4. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- **8.2.7.5. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- **8.2.7.6. Declaração** que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- **8.2.7.7. Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- **8.2.7.8. Declaração** de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8.2.7.9. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV e deverá apresentar ainda:
 - **8.2.7.9.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 8.2.7.10. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- **8.2.7.11.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.





	Licitação PMVG
FI	S
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	ADM.	Nº.	721	948	/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- 8.2.7.11.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 8.2.2 a 8.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **8.2.7.11.2.** Caso seja procurador, além dos subitens 8.2.1 e uma das opções dos itens 8.2.2 a 8.2.9, também deverá apresentar:
 - a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
 - b) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
 - **c)** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

9. DA SESSÃO

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- **9.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. DO MODO DE DISPUTA

- 9.3.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

- **9.3.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.4. DA ANALISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- **9.4.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.4.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.4.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.5.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **9.5.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

- **9.5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5°, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 9.6.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.6.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.7.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos <u>art. 44</u> e <u>art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, seguido da aplicação do critério estabelecido no <u>§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993</u>, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - **9.7.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **9.7.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- **9.7.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 9.7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.7.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.7.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.7.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **9.7.7.1**. No país;
- **9.7.7.2.** Por empresas brasileiras;
- 9.7.7.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.7.7.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.7.8.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.8. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	ADM.	Nº.	721	948	/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **9.8.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatros)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.8.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

10.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- 10.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 10.1.3. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital <u>e já apresentados</u>, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V D VV	NIO	7210	40	/2021
FRUC.	AUM.	IN .	/ 2 7	40/	ZUZI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 43, $\S2^{\circ}$, do Decreto n°.10.024/2019).

- **10.1.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.1.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - 10.1.7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.
- 10.1.8. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

10.1.9. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- 10.1.9.1. Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 10.1.9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.1.10. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;





Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **10.1.11.** Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- **10.1.12.** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- **10.1.13.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **10.1.14.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.1.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.1.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.2. DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.2.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligencia, caso julgue necessário.
- 10.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direc ao=asc;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
 - **c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU. https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.qov.br/

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

- 10.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **c)** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **d)** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2.3. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- **10.2.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, quando julgar necessário, apresente documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).





	Licitação PMVG
Fls.	
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

10.2.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 10.2.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024
- **10.2.6.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 10.2.7. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 10.2.8. Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.2.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 10.2.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.2.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





	Licitação PMVG
FI	5
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V D VV	NIO	721	040	/つへつ1
FRUC.	AUM.	IN .	<i>1</i> Z I	740	ZUZI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- 10.2.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital;
- 10.2.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.2.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **10.2.16.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ARP e/ou contrato e aplicação de eventual sanção se for o caso.
- **11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa contratada.
- **11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

$PP \cap C$	V D VV	Мo	7210/	18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- 11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

- 12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.6.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **12.7.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- **12.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **12.10.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **12.11.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 12.12. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias uteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **14.6.** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- **14.7.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

14.9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.9.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.





	Licitação PMVG
FI	s
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

14.9.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.

14.9.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

- **14.9.4.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- **14.9.5.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 14.9.6. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 14.9.7. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- **14.9.8.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Defesa Social.
- **14.9.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

14.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **14.10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde





	itaç MV	
Fls		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

- **14.10.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **14.10.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **14.10.5**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 14.10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

14.11. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

- **14.11.1** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visitas técnicas nas instalações da licitante, independente de prévio agendamento, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade instalada física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.
- **14.11.2** As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

14.12. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





	Licitação PMVG
Fls	•
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V D VV	NIO	721	040	/つへつ1
FRUC.	AUM.	IN .	<i>1</i> Z I	740	ZUZI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **14.12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **14.12.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- **14.12.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- **14.12.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
 - **14.12.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - **14.12.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - **14.12.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
 - a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **14.13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- **14.13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - **b)** A pedido do fornecedor.
- **14.13.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **14.13.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **14.13.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **14.13.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **14.13.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 14.13.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- **14.13.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14.14. DO CADASTRO RESERVA

14.14.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.





	Licitação PMVG
Fls.	
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **14.14.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- **14.14.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- **14.14.4.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- **14.14.5.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- **14.14.6.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- **14.14.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **15.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- **15.4.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	V D VV	NIO	721948/202	1
FRUC.	AUM.	IN .	. / Z I 740/ZUZ	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **15.5.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **15.6.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

- **16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias uteis. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **16.4.** O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **18.1** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- **18.2** A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- **18.3** A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os atendimentos.
- **18.4** A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços.
- **18.5** Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços de





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

oftalmologia poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo;

- **18.6** A CONTRATADA deverá disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular, como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e /ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação;
- **18.7** A CONTRATADA a declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora contratada, destinando para suas execuções profissionais aptos para a prática do serviço;
- **18.8** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores;
- **18.9** A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, poderá ter o contrato rescindido e sofrer penalidades.
- **18.10** Manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- **18.11** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- **18.12** Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- **18.13** Justificar a pacientes ou os seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato;
- **18.14** Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- **18.15** Permitir acesso, desde que devidamente informado e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do conselho de saúde em exercício de sua função;
- **18.16** Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- **18.17** O CONTRATADO obriga-se a manter atualizada a sua Ficha Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;
- **18.18** Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional Humanização PNH.
- **18.19** O CONTRATADO estará submetido às novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V D VV	NIO	7210	40	/2021
FRUC.	AUM.	IN .	/ 2 7	40/	ZUZI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **18.20** Em internações de crianças e adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, bem como em parturientes, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme determina a legislação vigente Lei nº 10.741/03 e Lei nº 8.069/90;
- **18.21** O CONTRATADO deverá submeter-se às normas vigentes da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, assim como garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários dos pacientes internados e sob sua responsabilidade.
- **18.22** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **18.23** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **19.1** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **19.2** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.
- **19.3** Efetuar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A).
- **19.4** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- 19.5 Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do (a) CONTRATADO (A);
- **19.6** Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) CONTRATADO (A), para execução dos serviços;
- **19.7** Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.		NIO	7210 <i>1</i>	0 /つへつ1
FRUC.	AUM.	IN .	/ 2 74	O/ZUZI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **19.8** Designar, mediante documento hábil, seção para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- **19.9** Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) CONTRATADO (A), através dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

20. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

21. DO PRAZO DE VIGÊNA DO CONTRATO

21.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e respectiva publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

22. DO PAGAMENTO

- **22.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **22.2** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 22.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **23.2** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **23.3** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **23.4** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- **23.5** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;





	Licitação PMVG
FI	s
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **23.6** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **23.7** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **23.8** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **23.9** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- **23.10** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.11 Apresentar documentação falsa;
- 23.12 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **23.13** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

24. Advertência;

- 24.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

25. Multa:

25.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- **c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **25.2** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **25.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **25.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 25.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **25.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **25.7** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **25.8** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
 - **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **25.9** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	ADM.	Nº.	721	948	/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

25.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- **25.11** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **25.12** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
 - **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V D VV	NIO	721	919	/2021	
FRUC.	AUM.	IN .	<i>1</i> Z I	740	/ ZUZ I	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **25.13** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **25.14** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **26.1** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na integra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.
- **26.2** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- **26.3** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 27.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
 - 27.1.1. Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **27.1.2.** Adiar a data da sessão pública.
 - **27.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

28. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V D VV	NIO	721	040	/つへつ1
FRUC.	AUM.	IN .	<i>1</i> Z I	740	ZUZI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **28.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **28.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **28.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **28.4** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- **28.5 FISCAL DE CONTRATO: LUIZ GUSTAVO BARCELOS**, médico, cirurgião geral, matrícula: 141133, portador da Célula de Identidade RG nº 1256342-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 893.199.581-49, residente e domiciliado na Rua Marcos Pereira da Luza, nº 111, Ed. Solar Guadí, Apto. 802, Bairro Consil, Cuiabá-MT, CEP 78048-350.
- **28.6 SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, matrícula: 109053, portador da Célula de Identidade RG: 344655-7 SSP/MT e inscrito no CPF: 395.494.101-52, Contato (65) 9943-5230, e-mail: ney provenzano@yahoo.com.br

ATENÇÃO SECUNDÁRIA

- **28.7 FISCAL DE CONTRATO: FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO**, brasileira, ensino superior completo, cargo gestor público, matrícula: 130802, portador da Célula de Identidade RG nº 1319574-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 002.420.231-26, residente na Rodovia Mario Andreazza, 1900 Condomínio Rubi, casa 178, Bairro Petrópolis, Várzea Grande MT, e-mail: fermiranda2207@hotmail.com.
- **28.8 SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **MARIELY MELÂNIA NASCIMENTO**, brasileiro, ensino superior completo, enfermeira, matrícula: 142669, portador da Célula de Identidade RG: 2186885-9 SSP/MT e inscrito no CPF: 041.380.061-09, residente na rua Luiz de Albuquerque, nº 07, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, e-mail: mariely nascimento2@hotmail.com.

29. DO FORO





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

29.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VI	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 05 de julho de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

PROC. ADM. N°. 721948/2021 NEXO I – TERMO DE REFEREN	ICI/		EGAO ELE	IRONICO N°. 18/2021	
SECRETARIA	MUN	NICIPAL DE SAÚDE DE	VÁRZEA	GRANDE	
1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		ı	Nº 13/20	21	
Número do Processo	Ex	clusiva ME/EPP?	Reserva	de quota ME/EPP?	
721948/2021		□ Sim ⊠ Não □Sim ⊠Não			
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTR SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO	ARA	ATENDER A REDE AMBI	ULATORIAI	L E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	
Valor total estimado Vistoria? Demonstração?					
R\$ 5.539.305,12		Obrigatória	□ Sim ⊠ Não		
Admite subcontratação	⊠ Facultativa				
☐ Sim ⊠ Não	□ Não se aplica				
Modalidade - Pregão		SRP?		Adjudicação	
☑ Eletrônico □ Presencial		⊠ Sim □ Não		□ Global □Item 🛭 Lote	
	Doc	umentação de habilita	ação		
Requisitos					
1. Habilitação Jurídica;					
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista	э;				
3. Qualificação Econômico-Finance	ira;				
4. Qualificação Técnica;					
5. Documentos Complementares.					
JUSTIFICATIVA NÃ	O AI	PLICAÇÃO DA LEI COM	1PLEMEN	ΓAR 147/2014	

A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48.

Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,
- c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso em tela, não poderão ser divisíveis em razão de se tratar de armazenamentos de informações de pacientes e controle. Não sendo viável mais de uma empresa na prestação deste serviço.

Assim o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9º, I do Decreto nº 8.538/2015.

OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI nº240/2021/HPSMVG) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

Cabe a Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.





Licitação PMVG	
Fls	

DATA: 09/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA N. 13/2021

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Gonçalo Aparecido de Barros

2. CI DE ORIGEM Nº 240/2021

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, é a responsável pelos contratos e convênios mantidos para atender as necessidades inerentes das atividades realizadas nesta Unidade Hospitalar, salientando que estes serviços devem ser prestados em caráter contínuo e ininterrupto;

Considerando que o Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande é de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade Várzea Grande/MT; de toda baixada cuiabana, assim como, de outros municípios circunvizinhos; além de pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionária de Estradas Rota do Oeste e Central de Regulação do SUS, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente.

Considerando que a oftalmologia é o ramo da medicina que visa cuidar da saúde dos olhos e da capacidade de visão, sendo que é o médico oftalmologista quem realiza diagnóstico referente a erros de refração do olho, que podem causar condições como a miopia e o astigmatismo, reduzindo a capacidade de um indivíduo de enxergar e de realizar suas tarefas do cotidiano, além de outros tratamentos clínicos e cirúrgicos;

Considerando que a pretendida contratação de empresa especializada na prestação de serviço de oftalmologia, é necessária e de extrema importância para as atividades realizadas nesta Unidade de Saúde; contudo, a presente solicitação não pode ocorrer sem a devida instrumentalização do devido processo licitatório, sob pena de responsabilização, sendo um dos objetivos estratégicos, o de assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão, devendo obedecer sempre o princípio da legalidade;

Torna-se necessário uma nova quantificação, alteração, exclusão e inserção de procedimentos, e tendo em vista os valores da Tabela SUS estarem desatualizados para alguns procedimentos, não sendo





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

possível seu custeio, estamos utilizando os valores referentes a 1 (um) Tabela SUS, conforme autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande através da Resolução nº 007/2021/CMS-VG.

Os Itens do serviço de aplicação com medicamento (item 43,44,45,46) e do serviço de atendimento de urgência e emergência – 24 horas (item 64) foram realizados cotações, uma vez que os procedimentos não estão contemplados na Tabela SIGTAP/SUS e são de extrema necessidade.

4.1. JUSTIFICATIVA POR LOTE

Faz se necessário à divisão por lote, tendo em vista que os serviços listados nos lotes são complementares um do outro, sendo que a divisibilidade destes serviços acarretaria prejuízos ao município e aos pacientes.

Além de que, o lote 01 descreve serviços para atender a rede ambulatorial e o lote 02 atenderá a demanda do Hospital e Pronto Socorro, sendo desta forma necessária esta divisão, uma vez que as empresas vencedoras prestarão os serviços dentro do seu próprio estabelecimento.

4. 2. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por preço unitário.

5. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 1 - AMBULATORIAL									
ITEM	PROCEDIMENTO	CÓD TCE	UNID	CÓD SIGTAP	QTD ANUAL	TAB 1x SIGTAP	VLR TOTAL		
1	BIOPSIA DE PALPEBRA	307540-0	1	02.01.01.035-6	36	18,33	659,8800		
2	CAMPIMETRIA (CAMPO VISUAL)	0004573	1	02.11.06.003-8	480	40,00	19.200,0000		
3	CAPSULOTOMIA YAG LASER	307095-6	1	04.05.05.002-0	960	78,75	75.600,0000		
4	CICLOCRIOCOAGULAÇÃ O / DIATERMIA	00024428	1	04.05.05.004-6	36	587,51	21.150,3600		
5	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	394511-1	1	04.05.05.038-0	36	895,16	32.225,7600		
6	CONSULTA COM RETINÓLOGO	00012597	1	03.01.01.007-2	300	10,00	3.000,0000		





Fls	

rko	C. ADM. Nº. /21948/2021			IKLGAC	LLLIKON	CO N°. 18/20	<u>4 I</u>
7	CONSULTA DE OFTALMOPEDIATRA	00012598	1	03.01.01.007-2	300	10,00	3.000,0000
8	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	0004220	1	03.01.01.007-2	4.800	10,00	48.000,0000
9	CONSULTA ESPECIALIZADA DE CÓRNEA	00012599	1	03.01.01.007-2	480	10,00	4.800,0000
10	CONSULTA ESPECIALIZADA DE ESTRABISMO	312954-3	1	03.01.01.007-2	120	10,00	1.200,0000
11	CONSULTA PARA DIAGN ÓSTICO / REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	432716-0	1	03.01.01.010-2	120	57,74	6.928,8000
12	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	323816-4	1	04.05.01.001-0	60	203,74	12.224,4000
13	CORREÇÃO CIRÚRGICO DE ESTRABISMO (ACIMA 2 MÚSCULOS)	312954-3	1	04.05.02.001-5	60	1.160,45	69.627,0000
14	CORREÇÃO CIRÚRGICO DE ESTRABISMO (ATE 2 MÚSCULOS)	312954-3	1	04.05.02.002-3	60	815,52	48.931,2000
15	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	00024431	1	02.11.06.006-2	60	10,11	606,6000
16	EPILAÇÃO A LASER	312969-1	1	04.05.01.005-2	180	45,00	8.100,0000
17	EPILAÇÃO DE CILIOS	312987-0	1	04.05.01.006-0	120	22,93	2.751,6000
18	EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR	307444-7	1	04.05.04.007-5	48	587,52	28.200,9600





Licitação PMVG	
Fls	

350	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
PRO	C. ADM. N°. 721948/2021	T	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021				
19	EXAME SOB SEDAÇÃO	275649-8	1	04.17.01.006-0	300	15,15	4.545,0000
20	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	312968-3	1	04.05.01.007-9	240	78,75	18.900,0000
21	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	312900-4	1	04.05.05.008-9	72	82,28	5.924,1600
22	FACECTOMIA C IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	307138-3	1	04.05.05.009-7	24	531,60	12.758,4000
23	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA – OCULAR DOBRÁVEL	307138-3	1	04.05.05.037-2	840	771,60	648.144,000
24	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA – OCULAR RÍGIDA	307138-3	1	04.05.05.011-9	48	651,60	31.276,8000
25	FOTOCOAGULACAO A LASER (LASER DE ARGÔNIO)	312952-7	1	04.05.03.004-5	240	75,15	18.036,0000
26	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	432723-3	1	04.05.05.013-5	36	873,61	31.449,9600
27	IMPLANTE INTRA- ESTROMAL	00024429	1	04.05.05.014-3	60	1083,55	65.013,0000
28	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA- OCULAR	312918-7	1	04.05.05.015-1	60	1.112,83	66.769,8000
29	INJEÇÃO INTRA-VITREO	0004230	1	04.05.03.005-3	864	82,28	71.089,9200
30	INJEÇÃO RETROBULBAR / PERIBULBAR	312936-5	1	04.05.04.013-0	36	22,93	825,4800





Licitação PMVG
Fls

1 KO	C. ADM. N°. /21948/2021			PREGAU ELETRONICO Nº. 18/2021				
31	MAPEAMENTO DE RETINA	0004227	1	02.11.06.012-7	600	24,24	14.544,0000	
32	O.C.T TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA	0004231	1	02.11.06.028-3	600	48,00	28.800,0000	
33	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	00024433	1	04.05.03.019-3	60	300,60	18.036,0000	
34	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	280435-2	1	02.05.02.002-0	360	14,81	5.331,6000	
35	PRÓTESE OCULAR	0051502-7	1	07.01.04.006-8	48	238,03	11.425,4400	
36	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	00024430	1	04.05.05.040-2	96	372,72	35.781,1200	
37	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	307084-0	1	04.05.05.021-6	840	172,27	144.706,800 0	
38	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	00012626	1	04.05.03.022-3	144	468,60	67.478,4000	
39	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	0004228	1	02.11.06.017-8	840	24,68	20.731,2000	
40	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	00025250	1	02.11.06.018-6	600	64,00	38.400,0000	
41	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	312995-0	1	04.05.03.007-0	36	1.074,86	38.694,9600	
42	RETINOPEXIA PNEUMATICA	308365-9	1	04.05.03.021-5	36	389,64	14.027,0400	
43	SERVIÇO DE APLICAÇÃO BEVACINA (A. VASTIN)	00012661	1	UND	240	1.605,3500	385.284,000 0	
44	SERVIÇO DE APLICAÇÃO	00024426	1	UND	240	2.500,00	600.000,000	





Licitação PMVG	
Fls	

	OC. ADM. N°. 721948/2021 PREGAU ELETRONICO N°. 18/2021						<u></u>
	DEXAMETAZONA 0,7						
	MG						
45	SERVIÇO DE APLICAÇÃO ELYA	00024427	1	UND	144	3.222,3350	464.016,240 0
46	SERVIÇO DE APLICAÇÃO RANIBOSUMALE (LUCENTS)	00012660	1	UND	240	3.076,6300	738.391,200 0
47	SIMBLEFAROPLASTIA	00024434	1	04.05.01.014-1	72	203,74	14.669,2800
48	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	332789-2	1	02.11.06.026-7	240	24,24	5.817,6000
49	TONOMETRIA	00010437	1	02.11.06.025-9	240	3,37	808,8000
50	TRABECULECTOMIA	00024435	1	04.05.05.032-1	144	898,35	129.362,400 0
51	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	00024436	1	04.05.01.018-4	96	95,42	9.160,3200
52	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	312951-9	1	04.05.05.035-6	36	1.236,75	44.523,0000
53	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	312897-0	1	04.05.05.036-4	840	209,55	176.022,000 0
54	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	323814-8	1	04.05.04.020-2	96	449,44	43.146,2400
55	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	280439-5	1	02.05.02.008-9	720	24,20	17.424,0000
56	VITRECTOMIA ANTERIOR	307147-2	1	04.05.03.013-4	48	381,08	18.291,8400





174140		Licitação PMVG
Fls	Fls.	

PRO	C. ADM. N°. 721948/2021		PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021					
57	VITRECTOMIA CIRURGIA POSTERIOR (DESLOCAMENTO DE RETINA)	312922-5	1	04.05.03.014-2	168	1.862,63	312.921,840 0	
58	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO / ÓLEO DE SILICONE / ENDOLASER	312925-0	1	04.05.03.017-7	144	3.283,41	472.811,040 0	
59	VITRIOLISE A YAG LASER	0004591	1	04.05.03.015-0	240	54,00	12.960,0000	
	VALOR LOTE 01R\$ 5.244.505,44							
LOTE 2 – URGÊNCIA								
60	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	312961-6	1	04.05.04.015-6	48	587,51	28.200,4800	
61	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	307094-8	1	04.05.05.023-2	48	794,89	38.154,7200	
62	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO CÓRNEA	12903-9	1	04.05.05.025-9	144	25,00	3.600,0000	
63	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR	307092-1	1	04.05.05.024-0	72	335,72	24.171,8400	
64	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, DISPONÍVEL 24 HORAS	307388-2	1	UND	720	135,3300	97.437,6000	
65	SUTURA DE CONJUNTIVA	312899-7	1	04.05.05.029-1	60	82,28	4.936,8000	





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 721948/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 18/2021								
66	SUTURA DE CÓRNEA E OUTROS REFERENTES À CÓRNEA	307085-9	1	04.05.05.030-5	120	164,08	19.689,6000	
67	SUTURA DE PÁLPEBRA	307666-0	1	04.05.01.017-6	60	143,99	8.639,4000	
68	TRIAGEM DE RETINOPATIA DE PREMATURIDADE PARA RN EM LEITO DE UTI (DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGÊNCIA)	00012627	1	03.01.06.008-8	48	44,22	2.122,5600	
69	VISITA EM UTI (ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	00014920	1	03.01.06.006-1	72	11,00	792,0000	
70	VITRECTOMIA CIRURGIA POSTERIOR (DESLOCAMENTO DE RETINA)	312922-5	1	04.05.03.014-2	36	1.862,6300	67.054,6800	
				VALOR LOTE	02	R\$ 294,799,6	8	

OBS.: Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 1,00** (um real).

VALOR TOTAL (LOTE 01 E 02).....R\$ 5.539.305,12

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FLUXOS

- **6.1.** Os serviços deverão ser prestados necessariamente dentro do limite territorial do município de Várzea Grande/MT e/ou Cuiabá/MT;
- 6.2. As Unidades deverão dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física;
- **6.3.** As licitantes interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande-MT, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras.





	Licitação PMVG
1	Fls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V D VV	NIO	721	040	/つへつ1
FRUC.	AUM.	IN .	<i>1</i> Z I	740	ZUZI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **6.4.** Os Serviços serão contratados na modalidade Ambulatorial, Hospitalar e Urgência /Emergência, conforme a necessidade do Município, como também de acordo com a programação pactuada integrada-PPI e/ou Processo de Regionalização Municipal;
- **6.5.** As licitantes que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se obtiver.

6.6. FLUXO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

- **6.6.1.** Toda solicitação para consultas oftalmológicas ambulatorial, deverá ser oriunda das unidades de saúde municipal de Várzea Grande e/ou de acordo com a programação pactuada integrada- PPI e/ou Processo de Regionalização Municipal, que solicitará a Central de Regulação de Várzea Grande, através do Sistema de Regulação que atendera de acordo com a Política Nacional de Regulação.
- **6.6.2.** As solicitações de procedimentos oftalmológicos (cirurgias e exames) serão emitidas pelos profissionais de oftalmologia da rede municipal, credenciada e pactuada, conforme a conduta medica de acordo com a necessidade do paciente, obedecendo o fluxo regulatório estabelecido.
- **6.6.2.1.** As solicitações emitidas pelo médico oftalmologista da rede credenciada, serão para os pacientes oriundos de encaminhamento da Central de Regulação de Várzea Grande.
- **6.6.4.** Os procedimentos listados para atender urgência e emergência, deverão ser devidamente solicitados pelo Médico responsável pelo atendimento do paciente e inseridos pelo Núcleo Interno de Regulação NIR no Sistema de Regulação, que será autorizado conforme cotas disponibilizadas no Sistema de Regulação;
- **6.6.6.** Os serviços oftalmológicos do presente serão para atendimento aos munícipes de Várzea Grande e outros municípios conforme a Planilha de Pactuação Integrada PPI e/ou autorização da Central Municipal de Várzea Grande.
- **6.6.7.** Todas as solicitações deverão ser preenchidas em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial APAC e/ou Laudo para solicitação/Autorização de Internação Hospitalar AIH) devidamente preenchida, assinado e carimbado pelo Médico Solicitante, sendo necessário um procedimento por APAC/AIH;
- **6.6.8.** Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores Volume VI.
- **6.6.9.** O serviço deverá ser realizado nas dependências da Empresa ganhadora do certame, cuja instalação deverá ser adequada para o atendimento dos usuários, para os procedimentos solicitados pela Rede Ambulatorial.
- **6.6.10.** Os serviços de urgência e emergência poderão ser realizados nas dependências do órgão público, caso seja em comum acordo entre os entes, afim de melhor atendimento ao paciente;
- **6.6.11.** Atender somente aos pacientes para os serviços contratados devidamente agendados e autorizados pelo sistema de regulação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, através da Central de Regulação do Municio de Várzea Grande.

6.7. PROCESSO DE FATURAMENTO E MONITORAMENTO





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

$PP \cap C$	V D VV	Мo	7210/	18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **6.7.1.** A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, deve receber o Relatório final produzido pelo fiscal de contrato referente ao pagamento de prestação de serviço, com o objetivo de controlar e avaliar os serviços prestados conforme a demanda de fila de espera.
- **6.7.2.** O prestador de serviços, deverá encaminhar a Superintendências de Controle, Avaliação e Regulação o arquivo de exportação (faturamento), respeitando o calendário estabelecido e caso solicitado, deverá ser enviado em formato de planilha eletrônica, com informações solicitadas pela Superintendência.
- **6.7.3.** Sempre quando necessário a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotara de instrumentos que lhe permita acompanhar os prestadores de serviços quanto aos recursos financeiros programados, como também a avaliação dos usuários quanto a acessibilidades, resolubilidade e qualidade dos serviços;
- **6.7.4.** Cabe à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotar procedimentos que organize o atendimento, através de adoção de protocolos de acesso, como também estabelecer visitas de supervisão técnicas e médicas nas dependências da Contratada, independente de prévio agendamento, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade instalada física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.
- **6.7.4.1.** As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

7. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

7.1. O Valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 5.539.305,12** (cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e doze centavos).

8. DO RECURSO:

(X) Próprio	(X) Estadual	(X) Federal	() Convênio

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/ INDICADOR PDI
2305	3.3.90.39	0102/0142/0146	
2304	3.3.90.39	0142/0146	
2303	3.3.90.39	0142/0146	2.3.2.3
2315	3.3.90.39	0146074000/01427400/034 607400	

10. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO





	Licitação PMVG
FI	s
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 721948/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021
() Compras de Materiais e Bens Comuns	
() Compras de Equipamento e Materiais Permanentes	
(x) Serviços Comuns - Manutenção/Prestação de Serv	riços
() Serviços Especializados	
() Serviços Técnicos - Consultoria/Auditoria/Assessoria	
() Serviços de Engenharia e Obras	

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 11.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **11.2.** Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:
 - 11.2.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - 11.2.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - 11.2.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **11.3.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **11.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **11.5.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.6. DO CRC

- 11.6.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;
- **11.6.2.** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **11.6** deste edital.
- 11.6.3. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.6, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

11.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.7.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **11.7.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.7.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- **11.7.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **11.7.5.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **11.7.6.** Em se tratando de Empresário Individual –EI Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- **11.7.7. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971**;
- **11.7.8.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **11.7.9.**Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **11.7.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.8. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.8.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.8.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **11.8.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas **(CNDT)**, de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (<u>www.tst.jus.br</u>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<u>www.csjt.jus.br</u>), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- **11.8.4.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes <u>Estadual</u> e/ou<u>Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

$PP \cap C$	V D VV	Мo	7210/	18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- 11.8.5. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;
- **11.8.6.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 11.8.7. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.
- 11.8.8. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **11.8.9. ESTADUAL:** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- **11.8.10.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- **10.8.11. MUNICIPAL**: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- **11.8.11.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);
- **11.8.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **11.8.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **11.8.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **11.8.15.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 11.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- 11.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **11.9.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
 - **11.9.2.1.** CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - **a)** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
 - **b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- 11.9.3. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 10.9.4) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **11.9.4.**Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:
 - 11.9.4.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - 11.9.4.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5°, § 2° do Decreto Lei n° 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

- **11.9.4.3.** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 11.9.4.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 11.9.4.5. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- **11.9.5.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.
- **11.9.6.** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- **11.9.7.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **11.9.8.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- **11.9.9.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- **11.9.10.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- **11.9.11.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **11.10.1** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- **11.10.2.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser autenticado em cartório.





	Licitação PMVG
Fls.	
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **11.10.3**. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- **11.10.4**. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- **11.10.5.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- 11.11. DAS DOCUMENTAÇÕES ESPECÍCIAS:
- 11.11.1. Juntamente com a proposta a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá anexar no campo documento pós disputa as seguintes documentações:
- 11.11.1.1 Alvará de Licença de localização e Funcionamento;
- 11.11.1.2. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
- 11.11.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- **11.11.1.4.** Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;
- **11.11.1.5.** Apresentar corpo clínico profissional médico (s) especializado (s) conforme exigência da legislação para o procedimento ofertado.
- **11.11.1.6.** Deverão ser apresentados em todas as áreas: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em medicina, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de <u>especialização específica</u> reconhecida pelos órgãos de controle e registro no conselho de classe e/ou prova de títulos.
- **11.11.1.7.** Declaração de capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS, com quantitativo diário, mensal e anual. Deverá conter descrição dos procedimentos, capacidade de execução dos procedimentos diário, mensal e anual que será ofertado ao SUS.

11.12. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

- **11.12.1.** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visitas técnicas nas instalações da licitante, independente de prévio agendamento, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade instalada física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.
- **11.12.2.** As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

11.13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11.13.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:
- 11.13.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **11.13.1.2. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- **11.13.1.3. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- **11.13.1.4. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- 11.13.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- **11.13.1.6 Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- **11.13.1.7. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 12.2. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- **12.3.** A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os atendimentos.
- **12.4.** A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços.
- **12.5.** Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços de oftalmologia poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo;
- **12.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular, como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e /ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação;
- **12.7.** A CONTRATADA a declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora contratada, destinando para suas execuções profissionais aptos para a prática do serviço;
- **12.8.** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores;
- **12.9.** A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, poderá ter o contrato rescindido e sofrer penalidades.





	Licitação PMVG
F	is
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **12.10.** Manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- **12.11.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- **12.12.** Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- **12.13.** Justificar a pacientes ou os seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato;
- 12.14. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- **12.15.** Permitir acesso, desde que devidamente informado e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do conselho de saúde em exercício de sua função;
- **12.16.** Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- **12.17.** O CONTRATADO obriga-se a manter atualizada a sua Ficha Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;
- 12.18. Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional Humanização PNH.
- **12.19.** O CONTRATADO estará submetido às novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.
- **12.20.** Em internações de crianças e adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, bem como em parturientes, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme determina a legislação vigente Lei nº 10.741/03 e Lei nº 8.069/90;
- **12.21.** O CONTRATADO deverá submeter-se às normas vigentes da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, assim como garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários dos pacientes internados e sob sua responsabilidade.
- **12.22.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **12.23.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **13.2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

- 13.3. Efetuar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A).
- **13.4.** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- 13.5. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do (a) CONTRATADO (A);
- **13.6.** Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) CONTRATADO (A), para execução dos serviços;
- **13.7.** Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- **13.8.** Designar, mediante documento hábil, seção para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- **13.9.** Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) CONTRATADO (A), através dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

16. DO PRAZO DE VIGÊNA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e respectiva publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **17.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V D VV	NIO	721	040	/つへつ1
FRUC.	AUM.	IN .	<i>1</i> Z I	740	ZUZI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **18.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **18.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 18.3.1. Advertência;
- 18.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- **18.3.2.** Multa;
- **18.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **18.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **18.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **18.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **18.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **18.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **18.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 18.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **18.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- **18.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **18.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93
- **18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS PUBLICAÇÕES

(X) Internet





	Licitação PMVG
FIS	i
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRC	DC. ADM. N°. 721948/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021
(X) Jornal Oficial da União – D.O.U	
(X) Jornal Oficial do Município - AMM	
(X) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - D	OE/TCE
20	. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
() Leilão	
() Convite	
() Concurso	
() Compra Direta	
() Inexigibilidade	
() Tomada de Preços	
() Concorrência Pública	
(X	() Pregão Eletrônico	

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **21.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **21.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **21.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **21.4.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

21.4.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- **21.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO: LUIZ GUSTAVO BARCELOS**, médico, cirurgião geral, matrícula: 141133, portador da Célula de Identidade RG nº 1256342-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 893.199.581-49, residente e domiciliado na Rua Marcos Pereira da Luza, nº 111, Ed. Solar Guadí, Apto. 802, Bairro Consil, Cuiabá-MT, CEP 78048-350.
- **21.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, matrícula: 109053, portador da Célula de Identidade RG: 344655-7 SSP/MT e inscrito no CPF: 395.494.101-52, Contato (65) 9943-5230, e-mail: ney_provenzano@yahoo.com.br





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

21.4.2. ATENÇÃO SECUNDÁRIA

21.4.1. FISCAL DE CONTRATO: FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO, brasileira, ensino superior completo, cargo gestor público, matrícula: 130802, portador da Célula de Identidade RG nº 1319574-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 002.420.231-26, residente na Rodovia Mario Andreazza, 1900 – Condomínio Rubi, casa 178, Bairro Petrópolis, Várzea Grande – MT, e-mail: fermiranda2207@hotmail.com.

21.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **MARIELY MELÂNIA NASCIMENTO**, brasileiro, ensino superior completo, enfermeira, matrícula: 142669, portador da Célula de Identidade RG: 2186885-9 SSP/MT e inscrito no CPF: 041.380.061-09, residente na rua Luiz de Albuquerque, nº 07, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, e-mail: mariely nascimento2@hotmail.com.

Várzea Grande-MT, 02 de julho de 2021.

Jean Biancardini Filho

Sebastião Ney Silva Provenzanno

Elaborador do Termo de Referência Gestor Público SMS/VG Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar HPSM/VG /

Oswaldo Prado Rocha

Superintendente de Atenção Secundária

De acordo:

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde/SMSVG







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N	l°. 72	1948	/2021
--------------	--------	------	-------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

	~		
IDENTIFICAÇ	AO DO	PROPON	IENTE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
Nome de Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:	Insc. Est.:			
Endereço:				
Bairro:	Cidade:			
CEP:	E-mail:			
Telefone:	Fax:			
Contato:	Telefone:			
Banco:	Conta Bancária:			
Nome e nº. da Agência:				
PROPOSTA DE PREÇOS				

ITE M	DESCRIÇÃ O	MARCA/FABRICANT E	MODEL O	UNID	Ţρ	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
TOTAL	GERAL	R\$	(

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

/alidade da Propos Prazo de entrega:	•	essenta) dias.		
				, XX de XXXX de 2021
-		Assinatura do	Representante Legal	
	Nome:			
	RG			
	CDE			







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

<u>ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA</u>

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A En	npresa	, inscrita no CNPJ
nº	, localizada à	, por intermédio de
seu r	representante legal, o(a) Ser(a)	, portador(a) da Cédula
de Id	dentidade nº e do CPF nº	, DECLARA
para	os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8	3.666/93:
1)	Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímo empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabe e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabe e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) a	os, em nosso quadro de pessoal, alho noturno, perigoso ou insalubre, alho, salvo na condição de aprendiz

- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- **4)** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- **5)** Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.		NIO	72101	0 /つへつ1
FRUC.	AUM.	IN .	/ 2 74	O/ZUZI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **6)** Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020.
- **7)** Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- **8)** Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- **10)** Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

	-	, XX de XXXX de 2021
Nome	Assinatura do Representante Legal	
CPF		

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Α								•	resa
							com		ede	na
		7	Carranial				(endere		•	•
constituída	na		Comercial		/ inscrita	/ .	CNPJ	sob	NIRE sob	nº. nº.
				e	intermédio d	no				
					CPF nº					
para os devi				_ c do ·	CI II I				, ac.	Jara
•			ADRA como	Microei	mpresa ou Ei	mpresa (de Peauen	o Port	e, está	apto
	-	-			ido a essas e	•	•		•	•
					/2006, e que	•			_	
_			•		s 4º do ar		_		-	•
123/2006,	LC 1	47/201	4.					_		
C	Que o	valor da	a receita bru	ta anua	al da empres	a não e	xcedeu, no	o ano	anterio	r, ao
limite fixado	no in	ciso I do	o art. 3° da l	_ei Com	plementar no	o. 123 d	e 14 de de	zemb	ro de 20)06,
		-	•		las SANÇÕE	-	•			
	•	-	pectivo Edita	l e no a	rt. 299 do Cá	ódigo Per	nal, na hip	ótese	de falsi	dade
da presente		,								~
					apresentamo			-	•	
•					mples) para	•	-	-		
		-	Normativa n ^o	P. 103/	2007 do Dep	partamer	nto Nacion	al de	Registr	o do
Comércio - I	ONRC.	•								
							, XX	de XX	XXX de 2	2021
							,			
	-							-		
					epresentante	_				
		RG_								
		CPF_								





Licitação PMVG	
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empres	a				,ınscrita n	0
CNPJ nº		, localizada	à		, pc	r
ntermédio de	seu representai	nte legal, o(a)	Sr.a(a)			_/
oortador(a) da	Cédula de	Identidade	no	е	do CP	F
า ⁰	, [DECLARA para os	s devidos fins qu	e em conformio	dade com a	S
_eis nº. 8.666/93	3 e nº. 10.520/02	2 que cumprimos	com todos os re	equisitos de hab	ilitação par	·a
este certame, exc	eto os document	tos de regularida	ide fiscal com as	restrições a se	guir:	
			validade			
	olicitamos usufru					6
da Lei Compleme			•			
egularização, e	•		•	•	•	
decadência do dir	_	_		•	•	
3.666, de 21 de	_					
remanescentes, n		•				
conforme termos				,	a c. ca ya	•
somorme termos	ao 32 ao amigo	15 dd Lei 125/2				
				XX de XX	(XX de 202	1
				, XX de X/	IXX de 202	_
	Assi	natura do Repres	sentante Legal			
	Nome:					
	KG CPF					
						

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.





Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

ANEXO VI - MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRÔNI	CO (X)	Nº. XX/2020		
RAZÃO SOCIAL						
FANTASIA						
NOME DOS SÓCIO	RG		CPF			
ENDEREÇO: RUA /	AVENIDA					
BAIRRO		CIDADE				
ESTADO		CEP				
PORTE DA EMPRES	SA					
() MICRO EMPRESA	()EMPRESA DE PEQ	UENO PORT	E ()EMPRE	SA DE MÉDIO E GRANDE		
PORTE						
OPTANTE DO SIMI	PLES NACIONAL	() SIM	() NÃO			
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL				
Nº. TELEFONE		Nº. FAX				
EMAIL						
Nº. REG. JUNTA C	OMERCIAL	DATA DO	REG. NA JU	NTA COMER.		
NOME DO RESPON		N°. TELEFONE CELULAR				
NOME DO REPRES	ÇÃO	Nº. TELEF	ONE CELULAR			
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA			Nº. CONTA		







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PRECOS XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saude de Varzea Grande, por meio da
Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da
FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo
Secretário,, denominada ORGÃO
REGISTRANTE, e de outro lado à empresa, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ situada na
, Bairro, CEP:, Cuiabá – MT, Telefone
, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato
pelo(a) Senhor(a), inscrito no CPF,
denominada EMPRESA REGISTRADA, vencedora do item com o total de
(
no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se
as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº.
3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares.
123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos
Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se,
subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais
legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- **1.2 Parágrafo Único -** A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2021, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 710408/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2 — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

- **2.2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- **2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

3 — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a <u>Secretaria Municipal de Saúde</u>, no seu aspecto operacional e à <u>Procuradoria Geral do Município</u>, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há





Licitação PMVG	$\left[\right]$
Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM.	N°.	721948	/2021
------------	-----	--------	-------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

4 — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

5 — PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A Os serviços deverão estar em condições operacionais em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

6 — DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE:

6.1.Deverá ter uma altura mínima aproximadamente de 1,70 M. medindo da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima aproximadamente de 1,60 M. medida a 30 cm acima do assoalho, comprimento mínimo aproximadamente de 2,10 M. no comprimento destinado á colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo; divisória rígida e fixa para separação dos compartimentos (dianteiro e traseiro).

7 - DAS VISTORIAS TÉCNICAS

- **7.1** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação poderá realizar visitas técnicas nas instalações da licitante, independente de prévio agendamento, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade instalada física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.
- **7.2** As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

8 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na integra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.
- 8.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.





	Licitação PMVG
1	Fls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM.	N°.	721948	/2021
------------	-----	--------	-------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

8.3.Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

9 — DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- **10.1** A REGISTRADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 10.2 A REGISTRADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- **10.3** A REGISTRADA deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os atendimentos.
- **10.4** A REGISTRADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços.
- **10.5** Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços de oftalmologia poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo;
- **10.6** A REGISTRADA deverá disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular, como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e /ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação;
- **10.7** A REGISTRADA a declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora contratada, destinando para suas execuções profissionais aptos para a prática do serviço;
- **10.8** A REGISTRADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores;
- **10.9** A REGISTRADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, poderá ter o contrato rescindido e sofrer penalidades.





	Licitação PMVG
F	is
F	is

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **10.10** Manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- **10.11** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- **10.12** Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- **10.13** Justificar a pacientes ou os seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato;
- **10.14** Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- **10.15** Permitir acesso, desde que devidamente informado e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do conselho de saúde em exercício de sua função;
- **10.16** Notificar a REGISTRANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- **10.17** O REGISTRADA obriga-se a manter atualizada a sua Ficha Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;
- 10.18 Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional HumanizaçãoPNH.
- **10.19** O REGISTRADA estará submetido às novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.
- **10.20** Em internações de crianças e adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, bem como em parturientes, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme determina a legislação vigente Lei nº 10.741/03 e Lei nº 8.069/90;
- **10.21** O REGISTRADA deverá submeter-se às normas vigentes da REGISTRANTE e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, assim como garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários dos pacientes internados e sob sua responsabilidade.
- **10.22** A REGISTRANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **10.23** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a





	Licitação PMVG
FI	s
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

11 — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- **11.1** A REGISTRANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço registrado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **11.2** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.
- **11.3** Efetuar os pagamentos ao (à) REGISTRATADO (A).
- **11.4** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- 11.5 Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do (a) REGISTRATADO (A);
- **11.6** Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) REGISTRATADO (A), para execução dos serviços;
- **11.7** Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- **11.8** Designar, mediante documento hábil, seção para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- **11.9** Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) REGISTRATADO (A), através dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12 - DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **12.2** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

12.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **13.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência
- **13.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
 - c) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **d)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - **f)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **13.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- **13.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - **b)** A pedido do fornecedor.
- **13.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **13.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **13.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.





	Licitação PMVG
FI	s
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **13.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- **13.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- **13.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

14 - DO CADASTRO DE RESERVA.

- **14.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- **14.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- **14.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- **14.4.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- **14.5.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- **14.6.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- **14.7.** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- **14.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

15 — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
- **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

16 - DAS PENALIDADES.

- **16.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.
- **16.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:
 - a) Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **b)** Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;





	Licitação PMVG
FI	s
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	ADM.	Nº.	721	948	/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **16.3.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:
- **16.4.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.5. DA ADVERTÊNCIA

- 16.5.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.6. DA MULTA

- 16.6.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
 - **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula registrada exceto prazo de entrega;





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.
- 16.6.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 16.6.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 16.6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 16.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.
- **16.7.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **16.7.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.7.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

16.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

16.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **16.8.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **16.8.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
 - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.





	Licitação PMVG
1	Fls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	ADM.	Nº.	721	948	/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

16.8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

17 — DOS ILÍCITOS PENAIS.

17.1. As infrações penais tipificadas noCódigo Penal será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/ INDICADOR PDI
2305	3.3.90.39	0102/0142/0146	
2304	3.3.90.39	0142/0146	2.3.2.3
2303	3.3.90.39	0142/0146	2131213
2315	3.3.90.39	0146074000/01427400/034607400	

19 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **19.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **19.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **19.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





	Licitação PMVG
FI	s
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

19.4 A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- **19.5 FISCAL DE CONTRATO: LUIZ GUSTAVO BARCELOS**, médico, cirurgião geral, matrícula: 141133, portador da Célula de Identidade RG nº 1256342-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 893.199.581-49, residente e domiciliado na Rua Marcos Pereira da Luza, nº 111, Ed. Solar Guadí, Apto. 802, Bairro Consil, Cuiabá-MT, CEP 78048-350.
- **19.6 SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, matrícula: 109053, portador da Célula de Identidade RG: 344655-7 SSP/MT e inscrito no CPF: 395.494.101-52, Contato (65) 9943-5230, e-mail: ney provenzano@yahoo.com.br

ATENÇÃO SECUNDÁRIA

- **19.7 FISCAL DE CONTRATO: FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO**, brasileira, ensino superior completo, cargo gestor público, matrícula: 130802, portador da Célula de Identidade RG nº 1319574-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 002.420.231-26, residente na Rodovia Mario Andreazza, 1900 Condomínio Rubi, casa 178, Bairro Petrópolis, Várzea Grande MT, e-mail: fermiranda2207@hotmail.com.
- **19.8 SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **MARIELY MELÂNIA NASCIMENTO**, brasileiro, ensino superior completo, enfermeira, matrícula: 142669, portador da Célula de Identidade RG: 2186885-9 SSP/MT e inscrito no CPF: 041.380.061-09, residente na rua Luiz de Albuquerque, nº 07, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, e-mail: mariely nascimento2@hotmail.com.

20 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **20.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRANTE:

EMPRESA REGISTRADA:





	Licitação PMVG
Fls	•
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ---/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa - Município de Várzea Grande, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, o Senhor GONÇALO APARECIDO DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n. 04246578 SJ/MT e inscrito no CPF n. 344.863.801-34, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. ---, localizado na---, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) ---, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. --- e inscrito no CPF n.---, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO N.---/2021, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. ---/202-, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos DecretosFederais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. ---/202-, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. -----, no **Termo de Referência n. 11/2021 da Secretaria Municipal de Saúde**
- **1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. ---/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1.O objeto deste contrato é o registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE





Fls	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

- 3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ -----
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- **3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e respectiva publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- **5.3.** A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os atendimentos.
- **5.4.** A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços.
- **5.5.** Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços de





	Licitação PMVG
FI	s
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

oftalmologia poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo;

- **5.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular, como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e /ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação;
- **5.7.** A CONTRATADA a declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora contratada, destinando para suas execuções profissionais aptos para a prática do serviço;
- **5.8.** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores;
- **5.9.** A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, poderá ter o contrato rescindido e sofrer penalidades.
- **5.10.** Manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- **5.11.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- **5.12.** Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- **5.13.** Justificar a pacientes ou os seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato;
- **5.14.** Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- **5.15.** Permitir acesso, desde que devidamente informado e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do conselho de saúde em exercício de sua função;
- **5.16.** Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- **5.17.** O CONTRATADO obriga-se a manter atualizada a sua Ficha Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;
- **5.18.** Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional Humanização PNH.
- **5.19.** O CONTRATADO estará submetido às novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.





	Licitação PMVG
Fls.	
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

$PP \cap C$	V D VV	Мo	7210/	18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **5.20.** Em internações de crianças e adolescentes e pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, bem como em parturientes, será assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme determina a legislação vigente Lei nº 10.741/03 e Lei nº 8.069/90;
- **5.21.** O CONTRATADO deverá submeter-se às normas vigentes da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, assim como garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários dos pacientes internados e sob sua responsabilidade.
- **5.22.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **5.23.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado em decorrência deste instrumento solicitante, inclusive notificando à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos.
- **6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da Contratante, que serão encaminhadas à Contratada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.
- **6.3.** Efetuar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A).
- **6.4.** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- 6.5. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do (a) CONTRATADO (A);
- **6.6.** Prestar as informações necessárias, com clareza, ao (à) CONTRATADO (A), para execução dos serviços;
- **6.7.** Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **6.8.** Designar, mediante documento hábil, seção para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- **6.9.** Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) CONTRATADO (A), através dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- **e)**Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.
- **7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- **7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **7.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N°. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- **7.11.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis, durante todo período de vigência contratual.

8.2.DO REEQUILÍBRIO

- **8.2.1.** O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- **8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **8.2.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.
- **8.2.4.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **8.2.5.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.
- **8.2.6.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- **8.2.7.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FLUXOS

9.1.1. Os serviços deverão ser prestados necessariamente dentro do limite territorial do município de Várzea Grande/MT e/ou Cuiabá/MT;





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V D VV	NIO	721	919	/2021	
FRUC.	AUM.	IN .	<i>1</i> Z I	740	/ ZUZ I	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **9.1.2.** As Unidades deverão dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física;
- **9.1.3.** As licitantes interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande-MT, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras.
- **9.1.4.** Os Serviços serão contratados na modalidade Ambulatorial, Hospitalar e Urgência /Emergência, conforme a necessidade do Município, como também de acordo com a programação pactuada integrada- PPI e/ou Processo de Regionalização Municipal;
- **9.1.5.** As licitantes que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se obtiver.

9.2. FLUXO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

- **9.2.1.**Toda solicitação para consultas oftalmológicas ambulatorial, deverá ser oriunda das unidades de saúde municipal de Várzea Grande e/ou de acordo com a programação pactuada integrada- PPI e/ou Processo de Regionalização Municipal, que solicitará a Central de Regulação de Várzea Grande, através do Sistema de Regulação que atendera de acordo com a Política Nacional de Regulação.
- **9.2.2.** As solicitações de procedimentos oftalmológicos (cirurgias e exames) serão emitidas pelos profissionais de oftalmologia da rede municipal, credenciada e pactuada, conforme a conduta medica de acordo com a necessidade do paciente, obedecendo o fluxo regulatório estabelecido.
- **9.2.2.1.** As solicitações emitidas pelo médico oftalmologista da rede credenciada, serão para os pacientes oriundos de encaminhamento da Central de Regulação de Várzea Grande.
- **9.2.4.** Os procedimentos listados para atender urgência e emergência, deverão ser devidamente solicitados pelo Médico responsável pelo atendimento do paciente e inseridos pelo Núcleo Interno de Regulação NIR no Sistema de Regulação, que será autorizado conforme cotas disponibilizadas no Sistema de Regulação;
- **9.2.6.**Os serviços oftalmológicos do presente serão para atendimento aos munícipes de Várzea Grande e outros municípios conforme a Planilha de Pactuação Integrada PPI e/ou autorização da Central Municipal de Várzea Grande.
- **9.2.7.** Todas as solicitações deverão ser preenchidas em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial APAC e/ou Laudo para solicitação/Autorização/Autorização de Internação Hospitalar AIH) devidamente preenchida, assinado e carimbado pelo Médico Solicitante, sendo necessário um procedimento por APAC/AIH;





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **9.2.8.** Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores Volume VI.
- **9.2.9.** O serviço deverá ser realizado nas dependências da Empresa ganhadora do certame, cuja instalação deverá ser adequada para o atendimento dos usuários, para os procedimentos solicitados pela Rede Ambulatorial.
- **9.2.10.** Os serviços de urgência e emergência poderão ser realizados nas dependências do órgão público, caso seja em comum acordo entre os entes, afim de melhor atendimento ao paciente;
- **9.2.11.** Atender somente aos pacientes para os serviços contratados devidamente agendados e autorizados pelo sistema de regulação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, através da Central de Regulação do Municio de Várzea Grande.

9.3. PROCESSO DE FATURAMENTO E MONITORAMENTO

- **9.3.1.** A Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, deve receber o Relatório final produzido pelo fiscal de contrato referente ao pagamento de prestação de serviço, com o objetivo de controlar e avaliar os serviços prestados conforme a demanda de fila de espera.
- **9.3.2.** O prestador de serviços, deverá encaminhar a Superintendências de Controle, Avaliação e Regulação o arquivo de exportação (faturamento), respeitando o calendário estabelecido e caso solicitado, deverá ser enviado em formato de planilha eletrônica, com informações solicitadas pela Superintendência.
- **9.3.3.** Sempre quando necessário a Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotara de instrumentos que lhe permita acompanhar os prestadores de serviços quanto aos recursos financeiros programados, como também a avaliação dos usuários quanto a acessibilidades, resolubilidade e qualidade dos serviços;
- **9.3.4.** Cabe à Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, adotar procedimentos que organize o atendimento, através de adoção de protocolos de acesso, como também estabelecer visitas de supervisão técnicas e médicas nas dependências da Contratada, independente de prévio agendamento, com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade instalada física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, bem como as reais condições de atendimento às necessidades desta.
- **9.3.4.1.** As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais do contrato.

9.4. SUBCONTRATAÇÃO





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM.	N°.	7219	48	2021
------------	-----	------	----	------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

9.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.5. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.5.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em **até 15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.**Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **10.4.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- **10.5 FISCAL DE CONTRATO: LUIZ GUSTAVO BARCELOS**, médico, cirurgião geral, matrícula: 141133, portador da Célula de Identidade RG nº 1256342-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 893.199.581-49, residente e domiciliado na Rua Marcos Pereira da Luza, nº 111, Ed. Solar Guadí, Apto. 802, Bairro Consil, Cuiabá-MT, CEP 78048-350.
- 10.6 SUPLENTE DE FISCAL: Servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, matrícula: 109053, portador da Célula de Identidade RG: 344655-7 SSP/MT e inscrito no CPF: 395.494.101-52, Contato (65) 9943-5230, e-mail: ney provenzano@yahoo.com.br

ATENÇÃO SECUNDÁRIA

- 10.7 FISCAL DE CONTRATO: FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO, brasileira, ensino superior completo, cargo gestor público, matrícula: 130802, portador da Célula de Identidade RG nº 1319574-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 002.420.231-26, residente na Rodovia Mario Andreazza, 1900 Condomínio Rubi, casa 178, Bairro Petrópolis, Várzea Grande MT, e-mail: fermiranda2207@hotmail.com.
- **10.8 SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **MARIELY MELÂNIA NASCIMENTO**, brasileiro, ensino superior completo, enfermeira, matrícula: 142669, portador da Célula de Identidade RG:





	Licitação PMVG
F	ls
-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	V D VV	NIO	721	040	/つへつ1
FRUC.	AUM.	IN .	<i>1</i> Z I	740	ZUZI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

2186885-9 SSP/MT e inscrito no CPF: 041.380.061-09, residente na rua Luiz de Albuquerque, nº 07, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, e-mail: mariely nascimento2@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei** nº. **8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- **c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **13.1.**Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	V D VV	NIO	721948/202	1
FRUC.	AUM.	IN .	. / Z I 740/ZUZ	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **22.1** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- **a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **13.2.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA

- **13.2.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. MULTA;

- **13.1.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.





L	icitação PMVG
Fls.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. No. 721948/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- **13.1.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **13.1.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **13.1.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.
- **13.1.3.1.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **13.1.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **13.1.3.2.1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **13.1.3.2.2.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- **13.1.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **13.1.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:





Licitação PMVG
Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.	ΔDM	Νo	721	949	/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I.Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **III.**Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- 13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1.Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1.A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO





ı	Licitação PMVG
Fls.	
_	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

16.1.O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1.As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea	Grande/MT.	

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

CONTRATADA